



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

LEI Nº 101/14
DATA:30/09/14

SÚMULA: Autoriza abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) no exercício financeiro de 2014.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

SANCÃO
Sanciono nesta data a Lei nº101/14.
C. Procópio, 30 de setembro de 2014.

Prefeito

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do exercício financeiro de 2014, **Crédito Adicional Especial** na importância de R\$ \$ 10.000,00 (dez mil reais) na seguinte dotação:

09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana	
09.09 - Royaltie	
09.09.15 – Urbanismo	
09.09.15.452 – Serviços Urbanos	
0.909 – Royaltie	
3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	5.000,00
09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana	
09.10 – Cide	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

09.10.15 – Urbanismo
09.10.15.452 – Serviços Urbanos
0.910 – Cide
3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas 5.000,00

Art. 2º os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme segue:

09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
09.09 - Royaltie
09.09.15 – Urbanismo
09.09.15.452 – Serviços Urbanos
0.909 – Royaltie
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 5.000,00

09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
09.10 – Cide
09.10.15 – Urbanismo
09.10.15.452 – Serviços Urbanos
0.910 – Cide
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 5.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2014.


Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito

Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
Secretario Municipal da Administração

PROMULGAÇÃO

Promulgo nesta data a Lei nº101/14.
C. Procópio, 30 de setembro de 2014.



Prefeito